

Circular N° 042//2023

Assunto: Circular Matrícula 2024

Data: 11/09/2023

O processo de Matrícula 2024 ocorrerá seguindo as etapas abaixo:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – A PARTIR DE 11/09/2023

A Ficha Cadastral 2024 será enviada por e-mail, e também estará disponível para consulta no Portal Educacional através do relatório chamado FICHA CADASTRAL/2024. Lembramos que a atualização cadastral deverá ser efetuada até o dia 30/09/2023 através do endereço atualizardados.colegiodombarreto.com.br

ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

No caso de alteração do responsável financeiro para o ano de 2024, a mesma deverá ser feita antes de prosseguir com o processo de Matrícula. Envie para matricula@colegiodombarreto.com.br o nome do (s) aluno (s) e os seguintes documentos anexados: CPF, RG e comprovante de residência no nome do responsável financeiro (sem esses documentos a alteração não será efetuada). Aguarde retorno por e-mail para prosseguir com o processo de Matrícula.

OS PREÇOS DAS ANUIDADES PARA OS DIFERENTES CURSOS

CURSO E SÉRIE 2024	ANUIDADE	ANUIDADE DIVIDIDA EM 13X	ANUIDADE DIVIDIDA EM 12X
Educação Infantil	R\$ 17.229,90	R\$ 1.325,38	R\$ 1.435,83
1º ano do Ensino Fundamental	R\$ 19.208,60	R\$ 1.477,58	R\$ 1.600,72
2º ao 5º ano do Ensino Fundamental	R\$ 22.015,58	R\$ 1.693,51	R\$ 1.834,63
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	R\$ 25.583,57	R\$ 1.967,97	R\$ 2.131,96
1ª e 2ª série do Ensino Médio	R\$ 29.004,12	R\$ 2.231,09	R\$ 2.417,01
3ª série do Ensino Médio	R\$ 31.038,50	R\$ 2.387,58	R\$ 2.586,54

PLANO DE PAGAMENTO DA ANUIDADE 2024

- 13X (1ª parcela na matrícula + 12 parcelas de janeiro a dezembro de 2024).
- 12X (1ª parcela na matrícula + 11 parcelas de fevereiro a dezembro de 2024).
- Anuidade à vista com 5% de desconto para matrículas efetuadas até 06/12/2023 com vencimento para 11/12/2023.

MATRÍCULAS ANTECIPADAS EM 2023

OPÇÃO 1 – 1ª Parcela da anuidade 2024 com o valor de 2023

- 04 parcelas com os seguintes vencimentos: 30/09/2023, 30/10/2023, 30/11/2023 e 29/12/2023 **para matrículas efetuadas até 28/09/2023.**
- 03 parcelas com os seguintes vencimentos: 30/10/2023, 30/11/2023 e 29/12/2023 **para matrículas efetuadas até 26/10/2023.**
- 02 parcelas com os seguintes vencimentos: 30/11/2023 e 29/12/2023 **para matrículas efetuadas até 28/11/2023.**
- 01 parcela com vencimento em 29/12/2023 **para matrículas efetuadas até 27/12/2023.**

OPÇÃO 2 – 1ª Parcela da anuidade 2024 com o valor de 2023

- Parcela única com desconto de 15% (Quinze por cento) com vencimento em 30/09/2023 **para matrículas efetuadas até 28/09/2023.**
- Parcela única com desconto de 12% (Doze por cento) com vencimento em 30/10/2023 **para matrículas efetuadas até 26/10/2023.**
- Parcela única com desconto de 9% (Nove por cento) com vencimento em 30/11/2023 **para matrículas efetuadas até 28/11/2023.**
- Parcela única com vencimento em 29/12/2023 **para matrículas efetuadas até 27/12/2023.**

Acesse o Portal Educacional, utilizando o usuário/senha de Pai ou Mãe, **a partir do dia 11/09/2023** para a escolha do plano de pagamento e geração do (s) boleto (s) referente (s) a 1ª parcela de 2024.

OBSERVAÇÕES

No caso da **troca do Plano de Pagamento** após a realização do processo de matrícula, será cobrado o valor de **R\$ 80,00 para cobrir despesas administrativas.**

Caso haja desistência da adesão à matrícula, o valor pago será devolvido, mediante solicitação pelo e-mail matricula@colegiodombarreto.com.br **até 20/12/2023**. Após 20/12/2023 até 23/01/2024, ficarão retidos 20% dos valores efetivamente pagos para efeito de cobertura de despesas administrativas. Após o início das aulas, não haverá devolução.

Em caso de inadimplência, solicitamos que entrem em contato com a TESOUREARIA do Colégio através dos e-mails nubia@colegiodombarreto.com.br ou caroline@colegiodombarreto.com.br

ORIENTAÇÕES DO PAGAMENTO DA ANUIDADE

1 – O valor da anuidade será de acordo com o segmento e ano/série que o aluno frequentar. Este valor deverá ser pago seguindo as condições do plano escolhido pelo contratante no ato da matrícula feita através do Portal Educacional.

2 – O vencimento das demais parcelas se dará sempre no dia 07 (sete) de cada mês.

3 – Os pagamentos deverão ser efetuados sempre e somente na rede bancária autorizada. Em hipótese alguma, a Contratada receberá pagamentos na Tesouraria, bem como não *eliminará* multas e juros por atraso de pagamentos.

4 - Considerando-se as inúmeras modalidades de fraudes que se tem notícia nos tempos atuais o responsável financeiro se compromete a conferir os detalhes do boleto bancário antes de efetuar o pagamento.

5 – Em caso de falta de pagamento no vencimento, o valor será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária com base na tabela utilizada pelo Poder Judiciário ou outros índices inflacionários, até a data do efetivo pagamento.

6 – Tem ciência, neste ato, o contratante que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato por 90 dias, poderá a contratada, para a cobrança de seu crédito, inscrever o nome do contratante em bancos de dados cadastrais (SCPC) e/ou (SERASA) e valer-se de firma especializada, respondendo também, neste caso, o contratante inadimplente por honorários a esta, sendo que nessa hipótese, o devedor será previamente comunicado.

BASE LEGAL

A contratação é feita sob a égide da Constituição Federal, da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), da Lei nº. 9.870 de 23/11/99 e da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e demais legislações pertinentes.

ALERTAS ESPECIAIS

I – O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para o deferimento da diretora após a certificação de que o contratante entregou a documentação exigida pela secretaria e a verificação pela tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores, além das previstas para pagamento por ocasião da matrícula, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento dessas obrigações.

II – Considerando que o contrato é firmado antecipadamente, com previsão de início da prestação dos serviços em janeiro de 2024, fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

III – O Contratante autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, informados por ocasião da matrícula, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal), segundo a exigência legal que a Contratada deve cumprir junto a esses órgãos, bem como ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos.

IV – No caso de o aluno possuir qualquer deficiência nos termos da Lei 13.146/2015 – Estatuto do Deficiente ou autismo, nos termos da Lei 12.764 de 2012, ou outra especificidade que demande tratamento diferenciado, o responsável deverá apresentar o laudo de Avaliação Multiprofissional antes do início das atividades escolares.

V – É de inteira responsabilidade da contratante a informação à Contratada sobre eventuais sintomas ou confirmação da Covid-19 para comunicação aos órgãos competentes, nos termos da lei, bem como, informar sobre outras doenças infectocontagiosas, em especial, a observância da quarentena nos casos necessários, além da obrigatoriedade no seguimento das medidas de segurança determinadas pelos órgãos da saúde com o intuito de conter e não disseminar doenças.

LEMBRETES

1 - Serão enviados futuramente pelo aplicativo IscoolAPP, os seguintes documentos para ASSINATURA DIGITAL DOS MESMOS: Requerimento de Matrícula, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Ficha de Educação Física.

2 – Lista de materiais, uniforme e o cronograma do início do ano letivo estarão disponíveis no site do colégio www.colegiodombarreto.com.br a partir de outubro.

Atenciosamente,

Diretoria do Colégio Dom Barreto